

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – UFSM
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA – AGITTEC
EDITAL Nº. 02/2021 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA A PRÉ- INCUBAÇÃO

O Programa de Pré-incubação da Universidade Federal de Santa Maria objetiva apoiar e preparar os empreendedores que tenham ideias inovadoras com potencial de negócio, na fase que antecede a criação da empresa. O programa é de grande importância no processo de estímulo ao empreendedorismo e à inovação tecnológica, e conseqüentemente na criação e consolidação de empresas inovadoras capazes de fomentar a economia do conhecimento nas regiões de abrangência da UFSM.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Universidade Federal de Santa Maria – UFSM, por sua **Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia – AGITTEC**, situada na Av. Roraima, n. 1000, Prédio 61H, faz saber a todos os interessados, que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de Projetos de Empreendimentos Inovadores para a Pré-Incubação nos espaços da UFSM validados pela AGITTEC, regulamentada pelas resoluções nº 044/2021-UFSM (que Aprova a Política de Inovação da Universidade Federal de Santa Maria.), a Resolução nº 02/2020-UFSM (que Aprova a criação do Parque de Inovação, Ciência e Tecnologia da Universidade Federal de Santa Maria (PICT -UFSM) e a Resolução nº 16/2015-UFSM (que Institui o Regimento Interno da Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia (AGITTEC) no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria), Resolução 024/2017 (que altera o Regimento Interno da Incubadora Pulsar) e Resolução 013/2018 (que cria a Incubadora Tecnológica de Santa Maria).

1.1.1 Para efeitos do presente Edital, considera-se como:

a) **Pré-incubação:** fase destinada à validação da ideia dos projetos, voltada ao planejamento e constituição da empresa e a possibilidade da criação de

possíveis negócios analisando a sua viabilidade técnica e econômica, bem como o perfil dos empreendedores.

1.2 Nesta fase, os candidatos poderão utilizar ambientes compartilhados, recebendo um conjunto de treinamentos, tutoria, assessorias e serviços. Os projetos de empreendimentos inovadores que forem aprovados sem restrições na fase de Pré-Incubação estarão automaticamente aptos a se candidatar a uma vaga de incubação.

2. DO OBJETIVO

2.1 Este edital tem como objetivo incentivar a elaboração de planos de negócios para o desenvolvimento de empreendimentos inovadores, com a aplicação de conhecimentos técnico-científicos em produtos e serviços de alto valor agregado, nas áreas do conhecimento existentes na UFSM.

3. DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS

3.1 Poderão submeter Projetos de Empreendimentos Inovadores para a Pré-Incubação:

- Alunos dos cursos técnico, tecnológico, de graduação e de pós-graduação da UFSM;
- Docentes e servidores técnicos administrativos em educação ativos e inativos da UFSM;
- Pesquisadores ativos ou inativos da UFSM;
- Empreendedores da iniciativa privada, desde que na equipe de trabalho contemple pelo menos um acadêmico regularmente matriculado na UFSM.

4. DAS VAGAS

4.1 A quantidade dos selecionados para ingresso na Pré-Incubação está condicionada à capacidade de atendimento, ao potencial de suporte operacional

e à qualidade das propostas candidatas, podendo chegar a um máximo de 25 projetos apoiados. O edital se resolve com o preenchimento das vagas ofertadas.

4.2 A AGITTEC poderá destinar até 3 vagas aos vencedores do Desafio I9 promovido pela Liga I9 de Empreendedorismo.

4.3 A AGITTEC poderá destinar até 3 vagas aos melhores projetos indicados pelos professores da Disciplina Atitude Empreendedora.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 O prazo de execução do projeto é de até 6 (seis) meses.

5.2 Os pré-incubados terão acesso aos treinamentos, oficinas, cursos, palestras e às assessorias tecnológica, comercial, jurídica e de gestão, promovidos por meio da AGITTEC.

5.3 Os projetos selecionados poderão ter um tutor vinculado a UFSM com área de atuação aderente ao projeto apresentado.

5.3.1 Não será permitido tutor que possua vínculo com a AGITTEC.

5.4 Durante o processo de pré-incubação, o pré-incubado deverá entregar parciais do Canvas e do plano de negócios, conforme solicitado pela AGITTEC.

5.5 Ao encerramento do processo de pré-incubação, o pré-incubado será avaliado, obrigatoriamente, através da entrega e apresentação do plano de negócio da sua empresa para a Comissão de Avaliação definida pela AGITTEC.

5.6 Após a avaliação e aprovação dos pré-incubados ao final da fase de Pré-Incubação, será fornecido aos participantes o **Certificado de Pré-Incubação da AGITTEC a aqueles que tiverem nota superior a 6,0 na avaliação final**. Caso não seja aprovado, será concedida apenas uma declaração de participação das etapas de Pré-Incubação da UFSM.

5.7 O não cumprimento dos requisitos estabelecidos pela AGITTEC conforme prazo estipulado acarretará no desligamento do projeto pré-incubado do processo de Pré-Incubação por não atender os requisitos mínimos de permanência de acordo estipulado em TERMO DE RESPONSABILIDADE entre

a UFSM e o pré-incubado, quando da formalização do ingresso do pré-incubado no processo de Pré-Incubação.

5.8 As equipes dos projetos pré-incubados deverão ter uma frequência mínima de 90% nas atividades desenvolvidas pela AGITTEC que seja indicada sua participação e os pré-incubados, individualmente de 75%.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições estarão abertas no período de 15/06/2021 à 14/07/2021 e será cobrada uma taxa de inscrição por projeto inscrito, no valor de R\$ 20,00 (Vinte reais). Não haverá, em nenhuma hipótese, a restituição da taxa paga pelos empreendedores participantes do processo seletivo. A inscrição neste processo seletivo implicará na total aceitação deste Edital.

6.2 A inscrição se dará pelo preenchimento do [formulário de inscrição](#), seguido do pagamento da taxa e da apresentação do empreendimento disponibilizado em vídeo, de no máximo 3 minutos.

6.2.1 O vídeo de apresentação do empreendimento deverá estar armazenado na nuvem (recomendamos google drive ou Youtube) e seu respectivo *link* deverá ser informado em campo específico na ficha de inscrição e estar ativo no momento da avaliação. A AGITTEC não se responsabilizará por problemas de acesso e/ou publicação do mesmo sendo que, caso haja algum problema e não consiga ser acessado, o proponente estará desclassificado.

6.2.2 Visando uma melhor apresentação e conseqüentemente melhor avaliação da proposta, recomenda-se que a apresentação siga no mínimo alguns pontos referenciados no Anexo I.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O processo seletivo para o preenchimento das vagas será de acordo com as seguintes etapas:

7.1.1 Primeira Etapa – Homologação das Inscrições: serão verificadas as informações de cada proposta submetida no ato da inscrição do processo seletivo de acordo com o item 6 deste edital. Somente serão homologados na primeira etapa os candidatos que encaminharem todas as informações exigidas. A lista dos candidatos homologados será publicada via internet na página principal da AGITTEC, no site www.ufsm.br/agittec, conforme cronograma apresentado na seção 10 deste edital.

7.1.2 Segunda Etapa – Avaliação dos Projetos para a Pré-Incubação: os projetos dos candidatos a Pré-Incubação serão avaliados pela Comissão de Seleção de Projetos para Pré-Incubação indicada pela Coordenadoria de Empreendedorismo e nomeada pelo Reitor da UFSM, podendo a banca ser virtual, com o uso de plataformas digitais, a critério da Agittec e levando em consideração os seguintes critérios, os quais seguem como método de cálculo a média ponderada das notas atribuídas em função dos pesos.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTAS	PESO
1. Grau de inovação do produto proposto e das tecnologias envolvidas	1 a 5	2,0
2. Problema ou oportunidade de mercado (Relevância, tamanho e tendências de mercado).	1 a 5	2,0
3. Fator de Risco (Investimentos necessários)	1 a 5	2,0
4. Impacto ambiental e socioeconômico do projeto	1 a 5	2,0
5. Viabilidade do Modelo de Negócios apresentado	1 a 5	1,0
6. Capacidade Técnica e Gerencial da Equipe	1 a 5	1,0

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado do processo de seleção será publicado na página principal da AGITTEC, no site www.ufsm.br/agittec, conforme cronograma apresentado na seção 10 deste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso no prazo de 14 (catorze) dias, a contar da data de divulgação do resultado da homologação dos inscritos e também do resultado e divulgação final dos resultados.

9.1.1 O recurso deve ser protocolado junto a Coordenadoria de empreendedorismo da AGITTEC, pelo email: agittec.ep@ufsm.br, que procederá a análise do mesmo e emitirá parecer no prazo de 5 (cinco) dias.

9.1.2 Na hipótese da Coordenadoria de Empreendedorismo da AGITTEC não reconsiderar a decisão que foi objeto de recurso, este poderá ser encaminhado para julgamento à autoridade superior – Direção da Agittec –, não cabendo mais recursos na esfera administrativa.

10. CRONOGRAMA

10.1 Para efeitos do presente edital fica estabelecido o seguinte cronograma:

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do Edital	15/06/2021
Inscrições	15/06/2021 a 14/07/2021
Divulgação das Inscrições Homologadas	16/07/2021
Período de Recurso	17/07/2021 a 29/07/2021
Resultado do Recurso	03/08/2021
Avaliação dos Projetos para a Pré-Incubação	04/08/2021 a 13/08/2021
Divulgação do Resultado Preliminar	16/08/2021
Período de Recurso	17/08/2021 a 30/08/2021
Resultado do Recurso	03/09/2021

Divulgação do Resultado Final	08/09/2021
-------------------------------	------------

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O proponente do projeto, ao mesmo tempo em que aceita as condições estabelecidas neste Edital, responsabiliza-se por todas as informações contidas em sua inscrição, permitindo que a AGITTEC, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

11.2 Todas as informações recebidas dos candidatos são tratadas como confidenciais pela AGITTEC.

11.3 Os candidatos poderão obter maiores informações sobre o processo de seleção através do e-mail agittec.ep@ufsm.br.

11.4 A Direção da AGITTEC poderá revogar a proposta do candidato aprovado caso não haja o cumprimento de suas obrigações dentro dos prazos estipulados no presente edital.

11.5. O presente Edital pode ser revogado a qualquer tempo, por conveniência administrativa, sem qualquer obrigação de reparação de danos aos inscritos.

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Projetos para a Pré-Incubação, cabendo Recurso ao Diretor da AGITTEC.

11.7 Em qualquer fase do processo de seleção, a AGITTEC pode se fazer representar por seus gestores e/ou por consultores.

Santa Maria, 30 de Abril de 2021.

Prof. Paulo Afonso Burmann Reitor

ANEXO I - ROTEIRO PARA PRODUÇÃO DO VÍDEO

Caso queira proteger a confidencialidade do seu negócio, recomenda-se deixar o vídeo em modo privado liberando o acesso apenas para a AGITTEC pelo email: agittec.ep@gmail.com.

Para maiores informações sobre o processo de proteção segue o link: <https://support.google.com/youtube/answer/157177?hl=pt-BR>

Abaixo, seguem os pontos que poderão ser apresentados no vídeo:

- Nome do Empreendimento;
- Qual a oportunidade de negócio visualizada pelos empreendedores;
- Tipo do produto ou serviço;
- Inovação tecnológica apresentada pelo projeto;
- Clientes potenciais e mercado da tecnologia, produto ou processo desenvolvida;
- Justificativa em participar da Pré-Incubação.

Santa Maria, 30 de abril de 2021.

Prof. Paulo Afonso Burmann Reitor

Banca de Avaliação

NOME	SIAPE ou CPF	ATIVIDADE
Silon Junior Procath da Silva (Coordena a banca mas não realiza avaliações)	SIAPE 2187324	Coordenador de Empreendedorismo UFSM
André Blós	CPF 562568500-25	Diretor do Sebrae Regional
George Canfield	CPF 971891620-20	Gestor do Inova Centro
Roberto Bichuetti	SIAPE 3056361	Prof. UFSM
José Domingos Jacques Leão	SIAPE 3533171	Prof. UFSM

Obs.: serão enviados 3 nomes dessa lista para membros titulares da banca e 1 para membro suplente

ANEXO III

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DA PRÉ-INCUBAÇÃO

O presente Termo é celebrado entre:

A **Universidade Federal de Santa Maria**, por meio da AGITTEC – Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia, autarquia de ensino superior, vinculada ao Ministério da Educação, instituição dedicada ao ensino, pesquisa e extensão de serviços à comunidade, estabelecida na Cidade Universitária “Prof. José Mariano da Rocha Filho”, Av. Roraima 1000, Bairro Camobi, Santa Maria / RS, inscrita no CNPJ sob o n. 95.591.764/0001 – 05, doravante denominada simplesmente UFSM, representada neste ato pelo Coordenador de Empreendedorismo na Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia.

_____, matrícula / SIAPE / SEM
VÍNCULO n.º _____, brasileiro (a), _____ (estado civil),
aluno (a)/ servidor (a)/docente/sem vínculo, portador (a) da Carteira de
Identidade n.º _____ SSP/____ e do CPF/MF n.º
_____, residente e domiciliado na Rua
_____, n.º _____,
(Bairro), _____ - ____ (Cidade - UF), e CEP
_____, doravante denominado simplesmente **PRÉ-INCUBADO**.

Pelo presente instrumento ajustam o seguinte:

I – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo as condições e direitos no desenvolvimento pelo PRÉ-INCUBADO de seu Plano de Negócios durante o Programa de Pré-Incubação da Universidade Federal de Santa Maria.

II – DO PROJETO DO EMPREENDEDORISMO

O prazo de execução do projeto é de até 06 (seis) meses.

Parágrafo Primeiro – O projeto a ser desenvolvido pelo PRÉ-INCUBADO (A) consiste no desenvolvimento de um plano de negócio detalhado acerca sobre o seu projeto de empreendimento.

Parágrafo Segundo – O PRÉ-INCUBADO (A) realizará as atividades do projeto, conforme orientação da AGITTEC e seus parceiros.

Parágrafo Terceiro - Os projetos selecionados poderão ter um tutor vinculado ou não a UFSM, não podendo este ser vinculado à AGITTEC, com área de atuação aderente ao projeto apresentado.

III – DA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO E DOS SERVIÇOS DE APOIO

3.1 O PRÉ-INCUBADO (A) terá direito a ocupar um espaço físico de uso compartilhado nas dependências da UFSM, conforme disponibilidade.

Parágrafo Primeiro – O PRÉ-INCUBADO (A) submeter-se-á às normas atinentes à ocupação dos espaços físicos editadas pela UFSM e pela AGITTEC, bem como a todas as demais normas administrativas, devendo sempre que estiver nas dependências adotar comportamento adequado e abster-se de praticar qualquer ato que possa importar dano material ou à imagem da UFSM e da AGITTEC.

Parágrafo Segundo – O PRÉ-INCUBADO (A) deverá guardar e conservar as instalações recebidas mantendo-as em perfeito estado de conservação, funcionamento, limpeza, higiene e segurança, e sempre informando a AGITTEC, por escrito e imediatamente, sobre qualquer defeito, vício, irregularidade ou dano à sala ou sobre qualquer problema ocorrido na sua utilização, bem como sobre eventuais perturbações de terceiros.

Parágrafo Terceiro – O (a) PRÉ-INCUBADO (A) não cederá, locará ou transferirá, total ou parcialmente os bens, serviços, instalações, infraestrutura e suporte técnico ou intelectual recebidos em decorrência do presente Termo, nem mudará sua destinação, sem a prévia anuência expressa da AGITTEC.

Parágrafo Quarto – O (a) PRÉ-INCUBADO (A) não levará para as dependências da UFSM pessoal não autorizado, devendo sempre obter autorização junto à administração da AGITTEC para ingressar com terceiros nos ambientes disponibilizados, reservado o direito da AGITTEC de negar às suas dependências a quaisquer terceiros.

Parágrafo Quinto – Caso durante o período de pré-incubação a AGITTEC forneça espaço físico, conforme sua disponibilidade, o (a) PRÉ-INCUBADO (A) deverá restituir o espaço no mesmo estado nas mesmas condições em que o encontrou em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do encerramento do presente Termo, devendo ressarcir a UFSM por qualquer dano ou prejuízo decorrente de ato culposo ou doloso praticado por si ou por terceiro autorizado por si a ingressar nos ambientes compartilhados.

3.2 Será colocada à disposição do (a) PRÉ-INCUBADO (A) a infraestrutura complementar e os serviços descritos no presente Termo, conforme disponibilidade da AGITTEC.

IV – DOS COMPROMISSOS DO (A) PRÉ – INCUBADO (A)

4.1 Compromete-se o (a) PRÉ-INCUBADO (A):

- a) Realizar de forma fiel e completa as atividades descritas no Edital de Seleção de Projetos para a Pré-Incubação nº 02/2020.
- b) A equipe ter uma frequência mínima de 90% e individualmente de 75% nas atividades pertinentes ao projeto de empreendedorismo desenvolvido pela AGITTEC e SEBRAE/RS.
- c) Apresentar, nos prazos que lhe forem determinados pela AGITTEC e parceiros, informações e/ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do projeto aprovado;
- d) Apresentar o relatório mensal de atividades desenvolvido, devidamente assinado por todos os membros da equipe, caso solicitado;
- e) Apresentar o Plano de Negócio, até o final da vigência deste Termo, conforme metodologia fixada pela AGITTEC;
- f) Ao encerramento do processo de pré-incubação, o pré-incubado será avaliado, obrigatoriamente, através da entrega e apresentação do Plano de Negócio da sua empresa para a Comissão de Avaliação definida pela AGITTEC;
- g) Nas publicações e resultados apresentados, fazer referência a AGITTEC;
- h) Caso seja necessário, permitir e facilitar a AGITTEC o acesso aos locais de execução do projeto e o exame da documentação produzida;
- i) Não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;
- j) Verificar, a qualquer tempo, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual, e informar a AGITTEC caso constate a existência ou julgue que possa vir a existir tal possibilidade, na forma da Cláusula Sétima abaixo;

4.2 Após a avaliação e aprovação dos pré-incubados na fase de pré-incubação será fornecido aos participantes o certificado de Pré-Incubação da UFSM. Caso não seja aprovado, será concedida apenas uma declaração de participação das etapas de Pré- Incubação da UFSM.

V – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Verificada que a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual, deverá ser feita uma notificação à AGITTEC, antes de publicação em periódicos, anais de congresso, ou qualquer forma de divulgação que possa tornar de domínio público a invenção, ficando qualquer divulgação dependente de autorização prévia da AGITTEC.

Parágrafo Primeiro – As questões referentes à propriedade intelectual seguem as normas da UFSM e são conduzidas caso a caso pela AGITTEC.

VI – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

O (a) PRÉ-INCUBADO (A) declara expressamente a não existência de qualquer impedimento legal que o impossibilite de realizar as atividades por ele propostas ao Programa de Pré-Incubação, bem como não haver óbices de qualquer natureza à apresentação do Plano de Negócio.

VII – DA VIGÊNCIA

O presente Termo tem vigência de até 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura.

VIII – DA RESCISÃO

As partes poderão rescindir de pleno direito o presente Termo, em caso de ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de qualquer norma administrativa da AGITTEC, especialmente, sem limitação, seu Estatuto e, quando editados, o Regimento Interno da AGITTEC e as normas relativas à ocupação dos ambientes compartilhados da UFSM;
- b) Descompasso entre as atividades efetivamente desempenhadas pelo(a) PRÉ-INCUBADO (a) e as atividades previstas no projeto de empreendedorismo aprovado pela AGITTEC, no processo de seleção nº 02/2020;
- c) Selecionado pré-incubado deixar de atender os requisitos do item 3 do edital;
- d) Utilizar o espaço cedido pela UFSM de maneira indevida ou contrária aos objetivos do edital.

Parágrafo Único – A rescisão do presente instrumento em decorrência de qualquer das hipóteses previstas no *caput* desta Cláusula não acarretará qualquer direito a indenização ou ressarcimento a qualquer das Partes, ressalvado o disposto no Parágrafo Quinto da Cláusula Terceira.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O presente instrumento não gera vínculo empregatício de qualquer natureza ou relação de trabalho.

9.2 Eventuais aditivos, quer de acréscimo e/ou supressão deverão observar o limite previsto na lei 8.666/93.

9.3 A AGITTEC, por intermédio da sua Coordenadoria de Empreendedorismo, resguarda-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários à análise e à instrução de processos administrativos e/ou judiciais

9.4 O (a) PRÉ-INCUBADO (A) manifesta sua integral e incondicional ciência e concordância com o presente Termo, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e das normas que lhe são aplicáveis.

9.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Projetos para a Pré-Incubação, cabendo Recurso ao Diretor da AGITTEC.

Santa Maria - RS, ____ de _____ de 20__.

UFSM

Aluno (a)